



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0033/2023
PROCESSO ADM. Nº 02211001/23

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.956.268/0001-18, sediada na Rua Augusto Montenegro, S/N - Bosque, Portel - PA, 68480-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0033/2023, RESOLVE registrar os preços dos prestador(es) de serviço indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços* objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. O serviço será realizado por meio de atendimento ambulatorial em regime de plantão, nas localidades informadas pelo Município de Portel. Plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0033/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo prestador(es) de serviço, identificado (s) a seguir:

Fornecedor	METAREPORTS TELEMEDICINA S/A		
CNPJ	32.708.465/0001-98		
Endereço	Setor Hoteleiro, SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 1414, Parte CI, Ed. Le Quartier Hotel, Brasília/DF		
Cep.	70.701-010	Telefone	(61) 2193-8414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Celular	(61) 2193-8414	E-mail	contato@metareports.com
---------	----------------	--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 1	1500	BLOCO	R\$ 880,00	R\$ 1.320.000,00

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos de Clínica médica para atenção básica com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

2	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 2	250	BLOCO	R\$ 745,00	R\$ 186.250,00
---	-------------------------------------	-----	-------	------------	----------------

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por profissionais nível superior nas seguintes áreas: fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez).

3	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 3	250	BLOCO	R\$ 1.570,00	R\$ 392.500,00
---	-------------------------------------	-----	-------	--------------	----------------

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

4	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 4	250	BLOCO	R\$ 1.680,00	R\$ 420.000,00
---	-------------------------------------	-----	-------	--------------	----------------

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Pneumologia, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

5	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 5	250	BLOCO	R\$ 2.050,00	R\$ 512.500,00
---	--	-----	-------	--------------	----------------

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

6	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 6	200	BLOCO	R\$ 2.160,00	R\$ 432.000,00
---	--	-----	-------	--------------	----------------

Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, a ser presidida por médicos das demais especialidades e/ou interconsulta (assessoria aos médicos) com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

Valor Total R\$:

R\$ 3.263.250,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 28 de dezembro de 2023 e término em 28 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel, obriga-se a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes do(s) prestador(es) de serviço, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 6.1.6. Consultar o(s) prestador(es) de serviço registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;
- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO

7.1. O(s) Prestador(es) obriga-se a:

- 7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de prestação de serviço, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para prestação de serviço;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde/PA, quando:

- a) O (s) prestador(es) de serviço do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) prestador(es) de serviço do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) prestador(es) de serviço incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o(s) prestador(es) de serviço se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Portel/PA, 28 de dezembro de 2023.

BENEDITO MARCIO
SHERLO SILVA
MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por
BENEDITO MARCIO SHERLO
SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2023.12.28 16:33:25
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
PORTEL:1195626800011
8

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PORTEL:11956268000118
Dados: 2023.12.28 16:33:53
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.956.268/0001-18

Contratante

METAREPORTS
TELEMEDICINA S
A:32708465000198

Assinado de forma digital por
METAREPORTS TELEMEDICINA
S A:32708465000198
Dados: 2023.12.28 18:10:24
-03'00'

METAREPORTS TELEMEDICINA S/A
CNPJ nº 32.708.465/0001-98

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000

